

promover a ocupação dos tempos livres dos jovens, de modo transversal e integrativo, através do desempenho de atividades formativas que permitam o contacto experimental com algumas áreas profissionais, de modo a desenvolver o seu sentido de responsabilidade e de participação social;

Considerando que o artigo 5.º do referido Regulamento determina que as vagas a ocupar são fixadas por Despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude, em função do interesse das atividades a desempenhar, do número de entidades e jovens candidatos e do orçamento previsto para o presente programa.

Nestes termos determino que as vagas do Programa Jovem em Formação, no ano de 2017, são fixadas no número máximo de 1.800 (mil e oitocentas vagas), de acordo com o valor disponível no orçamento.

Funchal, 10 de janeiro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

Despacho n.º 29/2017

Considerando que o Programa Juventude Ativa, aprovada pela Portaria n.º 19/2013, de 8 de março, constitui um incentivo à participação dos jovens nas Lojas de Juventude da Região Autónoma da Madeira, permitindo a ocupação dos seus tempos livres através do desempenho de atividades de apoio, aconselhamento e orientação de outros jovens na aquisição e no aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, no âmbito das tecnologias de informação e comunicação;

Considerando que a alínea b), do n.º 1 do artigo 11.º da mencionada Portaria estipula que o jovem participante no Programa referido tem direito a uma compensação monetária a definir anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude e Desporto.

Nestes termos determino:

Fixar o montante da bolsa de compensação, por hora, em € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) nos dias úteis e de € 5,00 (cinco euros) nos fins de semana e feriados, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

Funchal, 10 de janeiro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

Despacho n.º 30/2017

Considerando que o Programa Voluntariado Juvenil, aprovado pela Portaria n.º 117/2012, de 27 de agosto, visa promover a participação cívica dos jovens em ações de voluntariado de interesse social e comunitário, incentivando o seu espírito de iniciativa e de solidariedade, no âmbito de projetos desenvolvidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que visem a melhoria das condições de vida da comunidade;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º do referido diploma legal, o programa Voluntariado Juvenil tem a duração máxima de oito meses no decurso de cada ano, sendo o seu início e termo definidos anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude e Desporto,

Nestes termos, determino que o Programa Voluntariado Juvenil no ano de 2017, decorre no período de 1 de abril a 30 de novembro.

Funchal, de 10 de janeiro 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 31/2017

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Despacho n.º 01/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, com Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 24 de agosto, de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, determino:

- 1 - Delego, com poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação e superintendência, na Diretora da Unidade Operacional de Contratualização, Dra. Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim, as seguintes competências:
 - a) Autorização para o pagamento de reembolsos ou participações de despesas de saúde, até ao limite de € 1 500 (mil e quinhentos euros);
 - b) Assinatura de comunicações aos utentes do Sistema Regional de Saúde e ao Posto de Atendimento ao Cidadão do Porto Santo, remetendo documentos comprovativos de reembolsos efetuados por transferência bancária, bem como de declarações por aqueles solicitadas;
 - c) Assinatura de comunicações ao Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. (AD-SE,IP) para informação e esclarecimento no âmbito da atividade diária da Unidade Técnico-Administrativa de Reembolsos;
 - d) Assinatura de comunicações ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para envio de faturação mensal dos medicamentos prescritos aos utentes dos estabelecimentos e lares oficiais;
 - e) Assinatura de comunicações aos prestadores de serviços com acordos de cooperação, à Associação Nacional de Farmácias (ANF) e às farmácias, com vista a solicitação de notas de crédito e/ou de débito;
 - f) Assinatura de comunicações ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE (SESARAM, EPE), remetendo a faturação de farmácias e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) relativa a migrantes;

- g) Assinatura de comunicações ao SESARAM, EPE a solicitar a declaração dos valores a compartilhar nas despesas de saúde realizadas no estrangeiro por utentes do Serviço Regional de Saúde;
- h) Assinatura de comunicações ao SESARAM, EPE a informar dos valores a compartilhar nas despesas de saúde realizadas na Região, por cidadãos estrangeiros;
- i) Assinatura de comunicações à ADSE,IP solicitando alterações no registo de beneficiários aposentados, e/ou para envio de documentos de despesas de saúde por estes realizadas em regime livre;
- j) Assinatura de comunicações a trabalhadores aposentados enviando os respetivos cartões de beneficiário;
- k) Assinatura de comunicações à ADSE,IP ou a serviços públicos regionais para mera remessa ou devolução de documentação de beneficiários da ADSE,IP;
- l) Assinatura de comunicações às farmácias, ANF e prestadores de serviços com acordos de cooperação para envio de duplicados de faturas e de notas de crédito e/ou de débito;
- m) Assinatura de comunicações às farmácias e prestadores de serviços com acordos de cooperação para remessa de cópias de documentos por estes solicitadas.

2 - A presente delegação produz efeitos a partir de 9 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, no âmbito da presente delegação, desde aquela data.

Funchal, 10 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Herberto Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 32/2017

Aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Pescas e as competências das respetivas unidades orgânicas

Despacho n.º GS-169 /SRAP/2016

O Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2015/M, de 18 de dezembro, aprovou a estrutura orgânica da Direção Regional de Pescas.

No desenvolvimento deste diploma, a Portaria n.º 223/2016, de 3 de junho, fixou a estrutura nuclear da Direção Regional de Pescas, bem como o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis que esta pode dispor para o exercício das suas atribuições.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto e 2/2013/M, de 2 de janeiro e do artigo 7.º da Portaria n.º 223/2016, de 03 de junho, tendo em conta o conjunto de atribuições da Direção Regional de Pescas, manda o Secretário Regional de Agricultura e Pescas aprovar o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente Despacho aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Pescas, abreviadamente designada por DRP, e as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

Artigo 2.º Estrutura orgânica flexível da DRP

A DRP estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Gestão e Desenvolvimento da Pesca;
- b) Divisão de Aquicultura Marinha;
- c) Divisão de Lotas.

Artigo 3.º Divisão de Gestão e Desenvolvimento da Pesca

1 - A Divisão de Gestão e Desenvolvimento da Pesca, abreviadamente designada por DGD, tem por missão a gestão e planeamento, nomeadamente em matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais, integrando-as no âmbito do controlo orçamental, bem como na elaboração, implementação, monitorização e avaliação de projetos de investimento e promover a racionalização dos meios.

2 - À DGD compete:

- a) Elaborar e promover a realização de estudos visando o desenvolvimento sustentável do setor das pescas;
- b) Propor a elaboração de planos e programas visando o desenvolvimento do setor;
- c) Emitir parecer sobre o licenciamento da pesca marítima;
- d) Propor a realização de formação profissional e contribuir para a divulgação e esclarecimento público acerca das atividades desenvolvidas no setor;
- e) Elaborar a proposta anual de orçamento de funcionamento e de investimento e assegurar o controlo da execução orçamental, bem como acompanhar e avaliar a execução financeira dos programas de investimento;
- f) Propor as alterações orçamentais indispensáveis ao bom funcionamento da Direção Regional de Pescas;
- g) Informar por escrito todos os documentos e processos que sejam presentes a despacho, fundamentando a sua proposta em razões de fato e de direito bem como da competência para a prática do ato.

3 - A DGD é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Planeamento e Administração (DSPA).

Artigo 4.º Divisão de Aquicultura Marinha

1 - A Divisão de Aquicultura Marinha, abreviadamente designada por DAM, tem por missão desenvolver a investigação técnica e científica, e a inovação, no apoio e suporte às políticas públicas na área da aquicultura marinha.